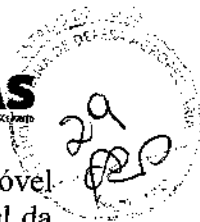


**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA,
COMO CEDENTE, E A AGÊNCIA GOIANA DE
DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA,
COMO CESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 6 dias do mês de Maio de 2013, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.078.790/0001-28, situado a Av. Independência, nº 470, Centro, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ROBERTO DE FARIA SALOMÃO**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade nº 95279 SSP/GO, CPF nº 025.877.261-15, e a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia estadual, criada através da Lei nº 14.645/03, que alterou a Lei nº 13.550/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.478/2011, com sede a Av. Circular, nº. 466, Quadra 87, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.064.227/0001-87, de agora em diante designada apenas **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, Economista, portador do CPF nº 002.748.361-49 e carteira de identidade RG nº 78.445, **DGPC/GO** residente e domiciliado nesta Capital celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, originado do Processo Administrativo nº 201300066003562, de 15/03/2013, de conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, prometendo cumprir as Cláusulas e Condições, como se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CEDENTE coloca à disposição da **CESSIONÁRIA**, a título de **cessão de uso gratuito**, para uso da **CESSIONÁRIA** em seus serviços institucionais, o Imóvel Urbano, de propriedade da **CEDENTE**, localizado à Av. Joaquim Firmino de Carvalho, quadra 58, lotes 10/15, Módulo Administrativo, Centro, município de Doverlândia-GO, constituído: 02 (duas) salas, 01 (uma) copa e 01(um) banheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CEDENTE obriga-se ao pagamento das despesas do imóvel com energia elétrica, água, esgoto e demais taxas que possam haver.



CLÁUSULA TERCEIRA – A CESSIONÁRIA recebe da **CEDENTE** o imóvel discriminado na Cláusula Primeira, para o fim exclusivo de instalação da Unidade Local da **AGRODEFESA – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, para execução de suas atividades e atribuições no presente município.

CLÁUSULA QUARTA - A CESSIONÁRIA declara ter recebido o bem ora cedido, conforme descrito no Termo de Vistoria do Imóvel, que passa a fazer parte integrante deste Termo, de Cessão, o qual se encontra em regular e geral estado de conservação e uso, condições essas em que será devolvido a **CEDENTE**, no vencimento deste Termo de Cessão, salvo desgaste natural de uso.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a CESSIONÁRIA:

- a) Usar o imóvel ora cedido de modo adequado, observando-se com rigor, suas finalidades e capacidade, bem como a conservá-los como se seu fossem;
- b) Não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da **CEDENTE**, o imóvel desta Cessão de Uso, a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas a qualquer título;
- c) Devolver à **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo contratual ou da rescisão do contrato, o bem objeto deste instrumento, nas mesmas condições que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo.


CLÁUSULA SEXTA - A guarda, manutenção e zelo pela conservação e perfeito funcionamento do imóvel descrito na Cláusula Primeira, são de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser denunciado, no todo ou parte, a qualquer tempo, bem como rescindido, por acordo entre as partes, a partir de prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por inadimplência de condições ou obrigações estipuladas no presente Termo, implicando na imediata devolução à **CEDENTE** do objeto ora cedido, independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que solicitado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito.

CLÁUSULA NONA – Em caso de desativação das atividades da AGRODEFESA no Município, o imóvel ora cedido deverá ser devolvido de imediato à **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será publicado pela AGRODEFESA, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



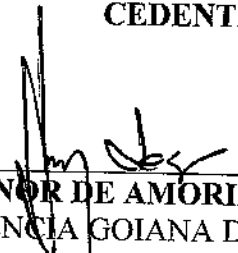
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As dúvidas oriundas do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** serão dirimidas entre as partes através de entendimentos pessoais ou judicialmente, no foro da Comarca de Goiânia, com renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 6 de Maio de 2013.



ROBERTO DE FARIA SALOMÃO
PREFEITO DE DOVERLÂNDIA
CEDENTE



ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
PRESIDENTE DA AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -
AGRODEFESA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF 059.098.211-72

2. _____ CPF _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de assinatura do jornal O GLOBO pela Nota de Empenho nº 00374, de 05 de junho de 2013.
CONTRATANTE: Secretaria da Casa Civil.
CONTRATADA: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.
OBJETO: Fornecimento de assinatura do jornal O GLOBO, por um período de (24) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.
PROCESSO: 20120001000084
VALOR TOTAL: R\$ 1.822,88 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais, oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 14/06/2013 a 13/06/2014.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.11.01.04.122.4001.4001.03
ASSINATURAS:
Pelo contratante: Laércio Pezeto Ferreira - Superintendente Executivo.
Lelele Maria Cunha Prudente - Procuradora-Chefe.

Goiânia, 18 de junho de 2013.

WACHENHAUSEN DE OLIVEIRA
Superintendente

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2013

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e a empresa FAST HELP INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 05.889.033/0001-25, ora contratada, firmam, com base na Lei 8.666/1993, o Contrato nº 003/2013, com início em 11/06/2013, para FORNECIMENTO DE 370 (TREZENTAS E VINTE) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, à conta da dotação orçamentária 2013.1451.02.122.1124.2524.03, no valor total de R\$ 44.236,80 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para atender à PGE/GO, por 36 (trinta e seis) meses, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2013, tudo conforme processo nº 201390003000742 de 15/01/2013.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Ofício Nº 051 / 2013 - Supervisão de Contratos e Convênios.

Goiânia, 17 de junho de 2013.

Processo: 201212404000790
Objeto: Contratação de aquisição de móveis - Flexibase Indústria e comércio de móveis, importação e exportação Ltda.
Valor total: R\$ 487.038,00
Vigência: 5 (cinco) anos - 17/06/2013 a 17/06/2018

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - PROCESSO Nº. 201300066003582
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Cessão de Uso; OBJETO: cessão de uso, a título gratuito, de imóvel urbano, localizado à Av. Joaquim Firmino de Carvalho, quadra 58, lotes 10-15, Módulo Administrativo, Centro, Município de Doverlândia-GO; PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87, como CESSIONÁRIA, e Município de Diverama, CNPJ 04.064.227/0001-87, como CEDENTE; VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013; NORMA LEGAL: Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - PROCESSO Nº.2013000660032432; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação (Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93); IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato Nº 18/2013; OBJETO: locação de imóvel urbano; VALOR: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 e Sr. Francisco Gebran Silva, CPF 726.917.061-15; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.50.03.20.122.4001.4001.03; Fonte: 20; Natureza: 3.03.90.39.12; NORMA LEGAL: Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Processo nº 201300066005387; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação (art. 25, I, Lei 8.666/93); Identificação do Termo: Despacho n. 899/2013-Prest - Ató de Declaração de Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação da empresa COBAM COMERCIO DE BALANÇAS E MEDIDORES DE UMIDADE LTDA; Valor: R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); Partes: AGRODEFESA - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 e COBAM COMERCIO DE BALANÇAS E MEDIDORES DE UMIDADE LTDA CNPJ: 14.392.295/0001-01; Vigência: 30 (trinta) dias; Dotação Orçamentária: Programa: 2013.50.03.20.603.1066.2307.03; Fonte 20; Natureza: 3.3.90.39.20; Justificativa: A contratação se faz necessária para o atendimento das normas do Ministério da Agricultura; NORMA LEGAL: Lei 8.666/93.

AGÊNCIA DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA - CDL. Objeto: Prestação de serviços de acesso instantâneo às informações cadastrais do banco de dados da CDL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. Valor anual estimado: R\$41.030,28 (quarenta e um mil, trinta reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 21/05/2013. Processo nº 2013.12001041. Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.57.30-001 - Despesas com Serviços de Terceiros - Informações Cadastrais. Signatários: Luiz Antônio Faustino Maronezi e Alair da Silva Rocha (GOIÁS FOMENTO); Ronaldo Tavares da Rocha (CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA - CDL).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: RONALDO DA SILVA FARIAS ME. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmera - CCTV e cerca elétrica, no prédio que abriga a frota de veículos da Goiás Fomento. Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Valor global R\$11.249,80 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 05/05/2013. Processo nº 2013.12000843. Fundamento: Art. 24, inciso II, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 2.2.8.50.10-001 - Sistema de Segurança - Diversos. Signatários: Luiz Antônio Faustino Maronezi e Alair da Silva Rocha (GOIÁS FOMENTO); Ronaldo da Silva Farias (RONALDO DA SILVA FARIAS ME).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: CONSULTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços para elaboração de estudos para implantação do Plano de Cargos e Salários na Goiás Fomento S/A. Prorrogação da Vigência por mais um período de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Segundo Termo Aditivo. Data da assinatura: 06/05/2013. Processo nº 183772012. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: Conta nº 8.1.7.53.10-002 - Despesas com Serviços Especializados de Consultorias. Signatários: Luiz Antônio Faustino Maronezi e Alair da Silva Rocha (GOIÁS FOMENTO); Darciane Artet de Sousa (CONSULTARE).

AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 212/2013-GAB/AGSEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, EDMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no termo de processo nº 2013082720033, e ainda considerando:

- a necessidade do manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios celebrados de interesse do Sistema Penitenciário Estadual, observando os princípios de legalidade, economicidade e eficiência;

- o art. 47 da Lei Federal nº 8666/03, que dispõe a Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Designar o Sr. EDUARDO DE LOPES DOS SANTOS SILVA, CPF nº 943.954.761-91, para o exercício de funções do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2012, que trata de celebração de Adesão Orçamentária do Sistema de Execução Penal - AGSEP e a empresa Kadu Comércio e Serviços LTDA, por meio do processo administrativo nº 20130027200333, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, a comissão, em designação do Diretor de Custos, deverá:

- a) acompanhar o cumprimento e fiscalização o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua qualificação;
- b) observar o cumprimento e prazo do vigência do contrato;
- c) observar a regularidade das despesas comprometidas, de conformidade com a previsão de pagamento;
- d) exercer a fiscalização contábil, bem como a fiscalização mínima do 90 (noventa) dias, a data de encerramento da vigência do ajuste e a eventual ocorrência de prorrogação;
- e) solicitar o Termo Aditivo ao Contrato;

Art. 3º - Estabelecer, ainda, que o Diretor em designação representará ao Diretor de Custos, Planejamento e Finanças da Autarquia, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- a) Descrição circunstanciada de execução do contrato;
- b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) As ocorrências que o Diretor julgou pertinentes relativas, entre a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- d) A necessidade da tomada de decisões que existirem de suas funções.

Parágrafo Único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes para o Diretor.

Art. 4º - Determinar que o Diretor de Custos, Planejamento e Finanças da Autarquia, após a constatação de descumprimento das disposições desta portaria, contábil, imediata e, a Sacer de Contábil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete de Presidência, Agência Goiana do Sistema de Execução Penal em Goiânia, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Edmundo Dias de Oliveira Filho
Presidente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL

EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE VIGILANTE RESISTENTE - CONTRATO TEMPORÁRIO.

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de convocar a Companhia dos Vigilantes Penitenciários Tempestade, sob o processo nº 2013082720033, e partir de respectivo dia:

ORDEM	NOME	ADMISSÃO	TERMINO DO CONTRATO
1	ADRIEL JESUS DE FREITAS	03/06/2013	04/06/2014
2	ALEXANDRE LUIZ FERREIRO FREITAS MENEZES ALVES	03/06/2013	04/06/2014
3	ANDRÉ SILVEIRO DA SILVA	03/06/2013	04/06/2014
4	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	03/06/2013	04/06/2014
5	ANDRÉ ALVES BATISTA	03/06/2013	04/06/2014
6	BENEDITO ANTONIO DE MENEZES	03/06/2013	04/06/2014
7	BENEDITO MARTINS BARROS	03/06/2013	04/06/2014
8	CRISTINA DOS PASSOS ALMEIDA	03/06/2013	04/06/2014
9	DANIELA ARAÚJO DE ANDRADE	03/06/2013	04/06/2014
10	DANI DE ALMEIDA SANTANA	03/06/2013	04/06/2014
11	EDUARDO KETHY SILVA MACHADO	03/06/2013	04/06/2014
12	EDIVINO MENEZES DA SILVA	03/06/2013	04/06/2014
13	ELCIO DA SILVA DA SILVA	03/06/2013	04/06/2014
14	FABIO BARROS SALGADO	03/06/2013	04/06/2014
15	FERRACINI MENEZES MOREIRA	03/06/2013	04/06/2014
16	FERNANDO BARBOSA SARDINHA DA COSTA	03/06/2013	04/06/2014
17	FERNANDO EMANUEL GOMES DA SILVA	03/06/2013	04/06/2014
18	GILVAN AVELINO DA ROCHA	03/06/2013	04/06/2014
19	GILBERTO MOREIRA SANTI	03/06/2013	04/06/2014
20	CLEBERSON ALVES	03/06/2013	04/06/2014
21	GREGÓRIO ITALO FERREIRA BARROS	03/06/2013	04/06/2014
22	JOSÉ FERNANDES DA LUZ	03/06/2013	04/06/2014
23	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	03/06/2013	04/06/2014
24	JOSANA DIANE SCURIBRA ANDRIGHI	03/06/2013	04/06/2014
25	JOSIAS DE MARCELO SOBRINHA ANDRIGHI	03/06/2013	04/06/2014
26	KARLES MARCELO FERREIRA	03/06/2013	04/06/2014
27	LEONARDO MOREIRA	03/06/2013	04/06/2014
28	LAURICIA MARILUÍ MEDINA REBELO	03/06/2013	04/06/2014
29	LEONARDO DOS PASSOS SANTOS	03/06/2013	04/06/2014
30	FRILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	03/06/2013	04/06/2014
31	NÉLIA FRANCISCO DA SILVA	03/06/2013	04/06/2014
32	LUZIAS FERREIRA CAMPOS	03/06/2013	04/06/2014
33	PABLO ROQUE DE MELO	03/06/2013	04/06/2014